Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.801, de 07 de agosto de 2020.

"Altera o Art. 1º, da lei municipal de nº 1.578, de 17 de junho de 1996 da forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal de nº 1.578 de 17 de junho de 1996, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"LEI MUNICIPAL Nº 1.578 de 17 de junho de 1996:

Art 1º - Denomina-se Rua "Alaor Barbosa da Costa", a atual Rua **"38"** do Setor Margon I e sua extensão Rua **"38 A"** do Setor Margon II, nesta Cidade"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal